



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, nº. 20, Centro.
CURURUPU – MARANHÃO
CEP 65268-000

LEI Nº. 203, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a instituição da **SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER GINECOLÓGICO**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “**SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER GINECOLÓGICO**” no Município de Cururupu, sempre com início na última segunda-feira do mês de setembro.

Art. 2º. Durante essa semana serão intensificados os trabalhos de atenção primária para prevenção e detecção precoce da doença e garantidos imediatos encaminhamentos para atendimento secundários, quando for o caso, buscando engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

Art. 3º. A “**SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER GINECOLÓGICO**” será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e possibilidade de cura.

Art. 4º. Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área.

Art. 5º. A regulamentação desta Lei será feita no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DO ANO DOIS MIL E CINCO.**

José Francisco Pestana
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 19/12/05

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.

Chefe de Gabinete do Prefeito